



CADERNO DE RESPOSTA Nº 001

REFERENTE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, por meio de sistema de registro de preços, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado do Piauí, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum e diesel S10, a fim de garantir a operacionalização da frota de veículos da Emgerpi, conforme as especificações, estabelecidas no Termo de Referência (TR) e seus anexos.

EMPRESA(S) SOLICITANTE: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

1. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO:

1.1 Pedido de esclarecimento da empresa Trivale Instituição de Pagamentos Ltda.

A empresa Trivale Instituição de Pagamentos Ltda. apresentou pedido de esclarecimento conforme consta no sitio do Portal de Compras Públicas, a seguir transcrito:

“1 – Qual valor estimado para o consumo de combustíveis no prazo de 12 meses?”

Resposta: A licitação correrá através de orçamento sigiloso, conforme consta no item 1.9 do Termo de Referência, “o valor estimado da licitação deverá ser SIGILOS (art. 69,



IV, do RILC c/c arts. 34 da Lei 13.303/2016)”. No item 1.8 encontra-se tabela referente ao quantitativo e valor estimado do abastecimento dos automóveis e a empresa licitante deverá montar a proposta conforme o modelo.

1.2 Pedido de esclarecimento da empresa Trivale Instituição de Pagamentos Ltda.

A empresa Trivale Instituição de Pagamentos Ltda. apresentou pedido de esclarecimento conforme consta no sitio do Portal de Compras Públicas, a seguir transcrito:

“1 - Qual é o atual fornecedor e qual a taxa praticada?
2 - f) Identificação do condutor no momento do abastecimento através do seu cartão e da sua senha pessoal; Questionamento: para o veículo será disponibilizado cartão com identificação da contratante, placa e modelo do veículo e para o motorista matrícula e senha. Atendemos dessa forma?”.

Resposta: Acerca do atual vencedor, informamos que o contrato anterior era público e que se pode ter acesso ao consultar o sitio do TCE-PI, além do sitio da instituição.

Quanto ao item 2, no item 6.4 do Termo de Referência elenca o que a EMGERPI quanto contratante deverá fornecer à contratada:

“6.4. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- 6.4.1. Tipo da frota (própria, locada);
- 6.4.2. Placa;
- 6.4.3. Chassi;
- 6.4.4. Marca;
- 6.4.5. Tipo;
- 6.4.6. Motorização;
- 6.4.7. Combustível (gasolina comum, óleo diesel S10);
- 6.4.8. Lotação – Órgão / código do centro de custos;
- 6.4.9. Capacidade do tanque;
- 6.4.10. Dados do hodômetro/medidor;
- 6.4.11. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.”.

Também deverá ser observado os itens 7 e 8 do Termo de Referência os quais versam sobre os Instrumentos Periféricos a serem destinados aos veículos e sua utilização.



“7. DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

7.1. O instrumento periférico do sistema destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da contratada, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

7.2. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo.

7.3. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios a gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

7.4. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE indispensável à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo/gerador/motor.
- b) O hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
- c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra.
- d) A data e hora da(s) transação(ões) e quantidades.
- e) Valor total da operação e código de identificação do motorista.

7.5. É de responsabilidade DA CONTRATANTE, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

8. DO USO DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DO SISTEMA DESTINADOS AOS VEÍCULOS

8.1. Para utilização do instrumento periférico destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da contratada será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota da CONTRATANTE, valor pretendido da compra, tipo e quantidade. Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento da registrada instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes a compra realizada no referido estabelecimento. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão da CONTRATANTE e que serão amplamente divulgadas.

8.2. Em caso de danos involuntários ao instrumento periférico destinado ao veículo ou ao equipamento da contratada instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a contratada a disponibilizar procedimento



de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da registrada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.”

Por todo o exposto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº 00120.000689/2023-19; site da EMGERPI - <http://www.emgerpi.pi.gov.br/licitacoes.php>; endereço eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão nº 01/2023.

Teresina (PI), 13 de abril de 2023.
(documento assinado e datado eletronicamente)

Luyne Delmondes Cardoso
Pregoeira da EMGERPI